



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 008/2023

DE 28/02/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ALTERA O PLANO DE CARREIRAS,  
CARGOS E VENCIMENTOS DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA  
LÚCIA - LEI COMPLEMENTAR N°  
28/2022, COM O FIM DE  
REGULARIZAR A CARGA HORÁRIA E O  
SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS  
REFERENTES AO CARGO DE  
PSICÓLOGO.

Art. 1°. Fica acrescentado o § 5° ao artigo 11 da Lei  
Complementar n° 28/2022 que passa a ter a seguinte  
redação:

Art. 11. ....

§ 1° .....

§ 2° .....

§ 3° .....

§ 4° .....

§ 5°. Os servidores públicos investidos no  
cargo de Psicólogo poderão optar, optar por  
uma única vez, em caráter irrevogável, no  
prazo de até 15 (quinze) dias após a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

publicação da presente Lei, por realizar jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com o correspondente acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em suas bases salariais, ou permanecer com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e atual base salarial.

Art. 2º. As demais disposições e anexos da Lei Complementar nº 28/2022 permanecem em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**MANOEL BRITO DO NASCIMENTO**

**Diretor Legislativo**